

EDITAL Nº 39/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026**

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço unitário por lote/item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	10/08/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	24/08/2026	8h
Critério de julgamento	Menor preço unitário por lote/item	
Início do Pregão (fase competitiva):	24/08/2026	8h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

1. OBJETO

- 1.1. Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais de suporte respiratório e nutricional, e suplementos vitamínicos, destinados ao tratamento domiciliar de paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1004284-98.2024.8.26.0323, conforme especificação.
- 1.2. O valor de referência para contratação encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3. A adjudicação será em lote único conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).
- 2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.
- 2.4. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente

para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. Este pregão é destinado exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. As empresas devem atender todas exigências deste Edital e seus anexos, e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação, e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2. O presente processo terá como critério de seleção a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor unitário por lote/item dentre os participantes.

3.3. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.4. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a **marca do produto**, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.4.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.6.6.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6.1 ou 3.6.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;
 - c. O valor mínimo parametrizado possui carácter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.
- 3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.13. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.13, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Da participação em consórcio

- 3.14.1. A participação de empresas reunidas em consórcio observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.14.2. O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.14.3. As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.
- 3.14.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.
- 3.14.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.
- 3.14.6. As vedações previstas no item 3.13 deste edital aplicam-se também a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.

4.2. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.
- 4.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.6. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.
- 5.20. **Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.**
 - 5.20.1. **A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos**
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação,

- o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.
- 5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.
- 5.24.1. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 5.25. Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.
- 5.25.1. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.
- 5.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.31. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeenados”.
- 6.2. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

6.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- e) Certificado de condição de empreendedor para MEI

6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede de domicílio da licitante
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.5. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema e-proc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível e nos demais casos deve ser observado as regras locais de expedição.**

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):

I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

6.5.4. Os documentos referidos no item 6.5.2 e 6.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V. Comprovante de autenticação poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.8. Para fins de participação neste certame, o Micro empreendedor Individual (MEI),

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos qualificação financeira.

6.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprovem a capacidade da licitante em atender objeto compatível com o licitado, com características semelhantes às do objeto do Pregão.

6.7. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.7.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.3 ao 6.4, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 6.8.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.
- 6.8.6.1. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.
- 6.8.6.2. **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta,**

por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações e documentos de cunho declaratório.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.
- 7.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.
- 7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.
- 7.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 7.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.
- 8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.
- 9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5. O Contrato/Ata de registro de preço deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.
- 9.6. O Contrato/Ata de registro de preço terá validade conforme o prazo fixado na minuta de contrato/termo de compromisso em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.
- 10.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.
- 10.3. A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 10.4. Durante a execução do Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.
- 10.5. Fica estabelecido que durante o Contrato/Ata e termo de compromisso de registro de Preço, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

- 10.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.
- 10.8. A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato//Ata e termo de compromisso de registro de Preço, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.9. O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.
- 10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto Contratado/Ata e Termo de Compromisso de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.
- 11.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.
- 11.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.
- 11.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.
- 11.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.
- 11.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.
- 11.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.
- 11.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-

la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 12.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/Ata e Termo de Compromisso de Registro de Preço.
- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**
- 12.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.8. Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.
- 12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.12. Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo deste Edital.
- 12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.
- 12.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo II – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO;
 - c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Canas, 07 de agosto de 2026.

Carmen Lucia Rodrigues Conti
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Registro (SR): 00017/2026

Processo de Licitação nº 55/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLI c/c art. 82, Lei Federal nº 14.133/2021)

Critério de julgamento: Menor preço, por item

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo judicial vinculado: 1004284-98.2024.8.26.0323

Base legal: Art. 6º, XXIII, e art. 40, Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais de suporte respiratório e nutricional, e suplementos vitamínicos, destinados ao tratamento domiciliar de paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1004284-98.2024.8.26.0323, conforme especificações, quantitativos e valores estimados a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Un.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Compressa 13F estéril, pacote com 10	180	PC	0,90	162,00
2	Seringa 5mL slip, sem agulha	3.600	UN	0,46	1.656,00
3	Seringa 1mL slip, sem agulha	3.600	UN	0,39	1.404,00
4	Sonda de aspiração traqueal nº 8	3.000	UN	1,02	3.060,00
5	Soro fisiológico 0,9% - 10mL	3.000	UN	1,26	3.780,00
6	Água destilada - galão de 5L	15	L	15,51	232,65
7	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	3.000	UN	1,86	5.580,00
8	Filtro HMEF pediátrico c/ conector e tubo flexível	120	UN	13,93	1.671,60
9	Redoxon gotas - frasco 20mL	15	FR	23,00	345,00
10	L-Carnitina 320mg/cps - embalagem c/ 60 cápsulas	15	CX	91,10	1.366,50
11	Coenzima Q10 80mg/cps - embalagem c/ 60 cápsulas	15	CX	82,26	1.233,90
12	Ferro bisglicinato quelado 1mL:30mg - frasco 30mL	30	UN	59,99	1.799,70
13	Ácido fólico 0,5mg/mL - frasco 30mL	15	FR	60,65	909,75
14	Vitamina A 250UI/0,5mL (gotas) - frasco 30mL	15	FR	53,60	804,00
15	Vitamina E 90UI/0,5mL (gotas) - frasco 30mL	15	FR	54,65	819,75
16	Vitamina K2 20mcg/0,5mL - frasco 30mL	15	FR	53,68	805,20
17	Propantelina 5mg/mL - frasco 30mL	36	FR	94,29	3.394,44

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Un.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Vitamina D 14.000UI/mL - frasco 10mL	15	FR	42,33	634,95
19	Dispositivo bolsa válvula máscara (Ambu)	12	UN	240,21	2.882,52
20	Fralda descartável, tamanho GG – Infantil	2.400	UN	1,43	3.432,00

Natureza do objeto: bem comum de fornecimento parcelado (art. 40, V, 'b', Lei Federal nº 14.133/2021).

Prazo do contrato/Ata: 12 (doze) meses.

Possibilidade de prorrogação: mediante demonstração de vantajosidade para a Administração, conforme item 11 deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o processo administrativo, dos quais este Termo de Referência é decorrência direta, nos termos do art. 6º, XXIII, 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade decorre do cumprimento de decisão judicial proferida nos autos nº 1004284-98.2024.8.26.0323, que determina o fornecimento contínuo dos insumos relacionados ao tratamento domiciliar de paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado e contínuo dos itens relacionados no objeto, ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, da convocação do fornecedor para assinatura da Ata, passando pelas sucessivas ordens de fornecimento conforme a necessidade do tratamento do paciente, até o encerramento da vigência ou eventual prorrogação. Não há etapas de instalação, manutenção ou assistência técnica pós-entrega, tratando-se de bens de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os insumos deverão possuir registro, notificação ou cadastro vigente perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária;
- Prazo de validade mínima remanescente, no momento da entrega, não inferior a 12 (doze) meses, ou 75% do prazo total de validade do produto, o que for maior;
- Entrega em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação de lote e data de validade;
- Vedada a subcontratação total do objeto; a subcontratação parcial, se admitida, observará os limites do edital e seus anexos;
- Não haverá exigência de amostra prévia, ressalvada a possibilidade de diligência para confirmação de especificações técnicas, a critério do Agente de Contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP, ou local por ela indicado no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão de cada autorização de fornecimento, dada a essencialidade e urgência da demanda.

Forma de fornecimento: Parcelada, mediante autorização de fornecimento sucessivas, conforme cronograma de consumo indicado pela equipe de saúde responsável pelo acompanhamento do paciente, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata.

O recebimento dar-se-á provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações, e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência de quantidade, qualidade, especificação e prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá:

- Atestar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas;
- Comunicar formalmente à contratada e ao gestor da Ata eventuais irregularidades na entrega, para fins de aplicação das sanções cabíveis;
- Manter controle de estoque mínimo dos itens de maior criticidade clínica, de modo a antecipar solicitações e evitar desabastecimento;
- Emitir relatórios periódicos de execução, para fins de gestão orçamentária e eventual necessidade de repactuação ou prorrogação da Ata.

O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação geral da execução, controle de saldo registrado por item, autorização das ordens de fornecimento e adoção das providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e aceito, mediante atesto do fiscal do contrato na nota fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente instruída, observadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis. Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão dos benefícios da Lei Complementar 123/06, observados os seguintes critérios de habilitação:

8.1. Habilitação Jurídica

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados perante a junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, e RG ou documento de identificação dos sócios administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- Certificado de condição de empreendedor para MEI

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o INSS, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF nº 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT, ou, em caso de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

8.3. Qualificação Económico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos de habilitação, quando não determinado prazo diverso no corpo da própria certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema e-proc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível. Nos demais estados deve seguir as regras locais.**
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta;
- Comprovação de boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados conforme fórmulas usuais ($LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$);
- Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura; empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitarão a comprovação ao último exercício exigível (art. 69, §6º, Lei Federal nº 14.133/2021);
- Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo administrador da empresa e por contador (ou profissional equivalente) registrado no CRC, com comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente, admitido o Recibo de Entrega da ECD (SPED) ou comprovante de publicação nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404/1976;
- Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- O atendimento aos índices deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;
- MEI, ME e EPP, ainda que beneficiários de tratamento diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira.

8.4. Qualificação Técnica

- Apresentação de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o fornecimento de objeto com características semelhantes às do objeto licitado.

8.5. Substituição de Documentos

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com o objeto desta contratação, substitui os documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2, desde que atestada a validade desses documentos no próprio certificado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata, é de R\$ 35.973,96 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme memória de cálculo, preços unitários referenciais e pesquisa de mercado detalhados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, sob a unidade orçamentária 02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde (Órgão 02.07):

Programa / Ação	Elemento de Despesa	Fichas / Fonte
10.303.0001.2015 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.98 - Outros Materiais de Consumo decorrente de Decisão Judicial	Ficha 215 (01-Tesouro) / Ficha 216 (02-Transf. e Convênios Estaduais Vinculados) / Ficha 217 (05-Transf. e Convênios Federais Vinculados)
10.301.0001.2057 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	3.3.90.30.98 - Outros Materiais de Consumo decorrente de Decisão Judicial	Ficha 181 (01-Tesouro) / Ficha 182 (02-Transf. e Convênios Estaduais Vinculados) / Ficha 183 (05-Transf. e Convênios Federais Vinculados)

11. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da publicação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prorrogação: Admitida, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada nos autos, observados os limites e condições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Reajuste em caso de prorrogação: Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião de eventual prorrogação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, tomando-se por base a data da última cotação de preços que deu origem ao valor registrado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e, se for o caso, penal, especialmente diante da natureza judicial da demanda e do risco à saúde do paciente decorrente

de eventual atraso ou inadimplemento. Demais sanção administrativas serão definidas no Edital no Termo de Compromisso Ata de Registro de Preço.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada

- Entregar os itens registrados dentro do prazo, especificações, quantidades e condições de validade estipuladas;
- Substituir, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, os itens entregues em desconformidade com o edital;
- Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Comunicar previamente qualquer dificuldade que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega.

13.2. Da Contratante

- Emitir as ordens de fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega estabelecido;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- Proporcionar as informações necessárias à boa execução do objeto, notadamente quanto ao cronograma de consumo do paciente atendido pela decisão judicial;
- Fiscalizar a execução do objeto, aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO Nº ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Aos dias do mês de de 2026, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente COMPROMITENTE, e por outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____ sito à _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSADA, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela Lei Federal nº 14.133/21, além das normas legais em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA E OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Compromisso tem por finalidade o registro de preços para _____, conforme condições e especificações contidas no Edital nº ____/2026, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço nº ____/2026, para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMITENTE, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMISSÁRIA, através da AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme necessidade, com emissão das autorizações de fornecimento a serem expedidas.

2.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento pelas Secretaria requisitante, com entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Canas/SP, ou local por ela indicado no momento da emissão da Autorização de fornecimento.

2.4 As autorizações de fornecimento deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e da Compromissária, do número do processo licitatório, da Ata de Registro, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, dos horários e do endereço de entrega.

2.5 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.

2.6 Quando a autorização de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

2.7 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à contratada/compromissaria deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9 A compromissária deve proporcionar entrega dos materiais, parceladamente, para atender necessidades das secretarias requisitantes, conforme condições, quantidades, exigências inseridas no Termo de Referência

e na Autorização de Fornecimento.

2.10 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

2.11 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

2.12 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente serão por conta da empresa compromissária.

2.13 As autorizações de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal de Canas para aquisição dos mesmos.

2.14 Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Administração Municipal de Canas, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto, sem custos para o município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

2.15 O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. Será recusado o recebimento de produtos que não estejam dentro das exigências do Termo de Referência.

2.16 O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam às exigências constantes do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O preço unitário e total dos materiais são os constantes da respectiva proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº ____/2026 que faz parte integral deste.

3.2 O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

3.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

3.6 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.7 A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026” e “ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº ____/2026 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas.

5.1.1 - Caso ocorra à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do item 5.1, poderá ser renovado o quantitativo do objeto registrado, observadas as mesmas condições estabelecidas originalmente, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração Pública Municipal.

5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 Entregar o objeto conforme a necessidade da Secretaria requisitante sempre após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

6.2 Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e este termo de compromisso.

6.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente.

6.4 Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste.

6.6 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.

6.8 Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação.

6.9 Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução do objeto;

7.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que é parte integral deste, será usada pela(as) Secretaria(as) requisitante(es) da Prefeitura Municipal, mediante requisição e justificativa da necessidade.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA do IBGE, tomando-se por base a data da última cotação de preços que deu origem ao valor registrado.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso no fornecimento inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato ou da ata de registro de preço vinculada com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - O FORNECEDOR/COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir os princípios e disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018), em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º da LGPD).

13.2 - O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para atender às finalidades específicas do objeto da Ata e conforme bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD.

13.3 - O FORNECEDOR deverá manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e informações sigilosas a que acessar em razão desta Ata, adotando medidas tecnológicas e administrativas adequadas (controle de acesso, registro de logs, criptografia, entre outros).

13.4 - O FORNECEDOR responderá pela limitação da circulação e acesso à informação, vedando seu tratamento ou compartilhamento sem expressa autorização ou para fins não previstos no termo de compromisso.

13.5 - Em caso de requisição judicial ou de órgãos controladores acerca de dados pessoais relacionados à execução contratual, o FORNECEDOR deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO.



13.6 - O FORNECEDOR prestará toda assistência à Administração Pública Municipal no atendimento a direitos dos titulares ou solicitações de autoridades, inclusive fornecendo informações em até 02 (dois) dias úteis quando requisitado.

13.7 - Após o término da vigência da Ata ou cumprimento da finalidade prevista, os dados pessoais devem ser eliminados em até 30 dias, respeitadas obrigações legais de guarda conforme prazos do Decreto Municipal nº 33/2024, art. 22.

13.8 - O FORNECEDOR será integralmente responsável por perdas, danos ou penalidades (incluindo aquelas impostas pela ANPD ou pelo próprio Município), incluídas sanções disciplinares previstas no Decreto Municipal nº 33/2024, como rescisão da Ata, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.9 - Inclui-se a obrigação de ressarcir o Município ou terceiros prejudicados por tratamento inadequado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº ____/2026, e a proposta da compromissária.

14.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3- Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____/____/ 2026

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº ____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais de suporte respiratório e nutricional, e suplementos vitamínicos, destinados ao tratamento domiciliar de paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1004284-98.2024.8.26.0323, conforme especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP __/__/2026 (Data)

PREFITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Processo de Licitação nº 20/2026

Pregão Eletrônico nº 52/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE:

(
)

..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade,
estado):

....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO
CIVIL:

..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA

NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):

..... CPF:

..... ENDEREÇO/DOMICÍLIO

COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 52/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

	LOTE UNICO				
LOTE	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	descrição				

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta (mínimo de 60 sessenta dias):

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º DA Lei nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação;

b) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) No ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

d) Tem ciência de que a declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)